



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI Nº 3.472

DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA

PREFEITURA Lei n.º 3.472

NO PERÍODO DE 24/10/16 a 31/10/16

GSIA 24 de Outubro de 2016


Alexandre Freitas Elias
Secretário Chefe da Casa Civil

Altera a Lei nº 3.354/15, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a permutar área de propriedade do Município de Goianésia por área de propriedade do Senhor João Pereira da Silva e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O inciso II, do art. 2º e o art. 4º, todos da Lei nº 3.354, de 29 de setembro de 2015, passam a vigor com as seguintes redações:

“Art. 2º

II – “APM 04, com área de 853,90m², tendo 44,30 metros de frente pela Rua 23 (chanfrado 2,45 metros); dividindo-se: nos fundos por 46,09 metros com a Avenida Goiás “B” (atual Avenida Walter Augusto Fernandes); do lado esquerdo por 39,39 metros com lote 01, 02, 03 e 04”; avaliado pela Comissão de Avaliação do Município de Goianésia, instituída pelo Decreto nº 5.797, de 30 de julho de 2015, pelo valor de R\$ 55.503,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e três reais); localizada no Bairro Dona Fíca II, nesta cidade, devidamente matriculado sob o nº 28.349, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

.....
Art. 4º Autorizada à permuta, o Senhor João Pereira da Silva arcará com todos os emolumentos cartorários, inclusive os decorrentes de registro imobiliário, ficando o proprietário particular isento do recolhimento do ITBI incidente sobre a aquisição imóvel

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (24.10.2016).


JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito de Goianésia